



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 00038-6.2010.001

PE nº 048/2010

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa INTERCOMPANY CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, seguem abaixo as informações expostas pela unidade técnica responsável (Setor de Transporte) :

Questão nº 01 – “Como foi informado que o Bônus dos veículos é Bônus 1 (um), questionamos qual a atual seguradora dos veículos?”

Resposta nº 01– *Os veículos que constam no edital estão com apólice de seguros vencida, portanto não estão assegurados.*

Questão nº 02 – “Qual o valor do prêmio pago na atual apólice?”

Resposta nº 02 – *Conforme resposta ao item anterior, os veículos atualmente não possuem apólice.*

Questão nº 03 – “Qual o montante de sinistros do último ano, por favor, descrever o tipo de sinistro e os valores pagos.”

Resposta nº 03 – *Durante a vigência da apólice não ocorreram sinistros.*

Questão nº 04 – “Qual o valor estimado para esta contratação?”

Resposta nº 04 – O valor da dotação reflete o valor estimado pela administração e no pregão em comento a administração optou em não divulgar o valor. A referida decisão encontra-se amparada pelo Acórdão nº 1405/2006 do Tribunal de Contas da União, abaixo descrito:

Identificação

Acórdão 1405/2006 - Plenário

Número Interno do Documento

AC-1405-32/06-P

Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. NÃO-PARCELAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR.

1. A pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei, mas sim etapa essencial ao processo licitatório, servindo de baliza à Administração na avaliação da razoabilidade dos preços dos licitantes.

2. No caso de pregão, a estimativa de preços deve constar do processo de licitação, ficando a critério do gestor a decisão de também publicá-la no edital, ante a ausência de previsão legal expressa nesse sentido.

Questão nº 05 – “No “Anexo I” especificações o valor de Cobertura para Danos Corporais é de R\$ 100.000,00, porém na planilha Valores de Cobertura consta o valor de R\$ 50.000,00 (DP), desta forma, questionamos qual o valor correto para esta cobertura?”

Resposta nº 05 – *O valor correto de cobertura de danos corporais é de R\$ 50.000,00.*

Questão nº 06 – “ Os carros são adesivados?”

Resposta nº 06 – *Sim.*

Questão nº 07 – “Para quais fins são utilizados os veículos?”

Resposta nº 06 – *Para transporte de bens e com a finalidade de executar os serviços necessários à prestação jurisdicional deste Poder.*

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 048/2010 e conseqüentemente a data da realização da sessão para o dia 16 de agosto de 2010, às 10h.

Maceió, 06 de agosto de 2010.

Dilair Lamenha Sarmiento
Pregoeira